

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

(Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com os artigos 112.º a 127.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

"Prestação de Serviços de Revisão do Enquadramento em IVA pelo Município de Torre de Moncorvo (2022 a 2024)"

Consulta Prévia: 08.2021.DAF

CPV: 79221000 – 9 Serviços de Consultoria Fiscal

Valor Base: 74.000,00 €

Prazo: 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2024 (1.095 dias)



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

(Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com os artigos 112.º a 127.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, convidam-se V. Exa. a apresentar proposta para a **"Prestação de Serviços de Revisão do Enquadramento do IVA 2022 a 2024"**, nos termos do presente Convite e condições estabelecidas no Caderno de Encargos em anexo.

1. Identificação do procedimento

Consulta Prévia 08.2021.DAF que visa a **"Prestação de Serviços de Revisão do Enquadramento do IVA 2022 a 2024"**.

2. Objeto do procedimento

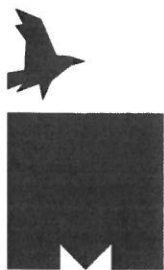
Procedimento Concursal para a **"Prestação de Serviços de Revisão do Enquadramento do IVA 2022 a 2024"**.

3. Entidade adjudicante

A entidade Pública Adjudicante é o Município de Torre de Moncorvo com sede no Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, NIF: 501 121 536 - Telefone: 279 200 220, com o seguinte horário de funcionamento: das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no exercício da competência própria que lhe é conferida pelas disposições combinadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho (repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), de acordo com o estatuído alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes. Considerando que a despesa se enquadra na alínea b) do ponto 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, não carece da aprovação da Assembleia Municipal.



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

5. Fundamentação da escolha do Procedimento

A escolha do procedimento foi o da Consulta Prévia, uma vez que a Consulta Prévia é realizada nos termos da alínea c) do artigo 20.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

6. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

As propostas e os documentos que a acompanham serão entregues, até às **17 horas do 5º dia útil**, a contar da data do envio do presente convite, sob pena de exclusão, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

7. Órgão competente para prestar esclarecimentos e retificações

7.1. Os esclarecimentos necessários, à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados pelos interessados, por escrito no **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, devendo ser dirigidos à entidade adjudicante, através plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

7.1. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito pelo júri do procedimento, devendo ser dirigidos á entidade adjudicante, através plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

7.2. Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

8. Erros e Omissões do Caderno de Encargos

8.1 Até ao **termo do primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à entidade adjudicante, através plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, a “Lista de Erros e Omissões” do Caderno de Encargos, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a, nomeadamente:



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

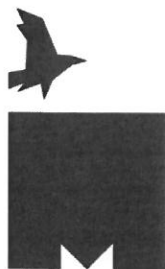
No mais, aplicar-se-ão, as disposições dos numeros 3 a 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto nos numeros seguintes:

Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados através plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov..

9. Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do referido Código, e que se anexa ao presente convite;
- b) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos;
- c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução constantes do caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- d) Documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspectos da execução do contrato não incluídos no caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- e) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa;
- f) Os documentos que constituem a proposta podem ser redigidos em língua estrangeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

10. Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta, e os documentos que a instruem, deverá ser submetida através de meio de transmissão electrónica via plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
2. A proposta deve ser elaborada indicando o preço total da prestação de serviços e o tempo total da duração do mesmo.
3. O preço da proposta será expresso em Euros (€) e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
4. A Proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poder para o efeito, ou publicação da mesma, devidamente legalizada.

11. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

12. Preço base

O preço Base do Procedimento é de, no máximo, **€ 74.000,00, (setenta e quatro mil euros)** o qual não inclui o Imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

13. Fundamentação do Preço base

O preço base foi calculado com base em critérios objetivos, tais como: **custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para fornecimento e prestações do mesmo tipo.**

14. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da **proposta economicamente mais vantajosa adotando a modalidade da avaliação Multifator:**

1. Preço (P): 50%

Menor preço contratual, tendo por base o montante global fixo de honorários da proposta apresentada pela concorrente (nos termos do n.º 1 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos).



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Para avaliação do fator Preço, serão considerados os seguintes referenciais:

Preço proposto	Classificação
Superior a € 74.000 (exclusive)	0
Superior a € 70.000 (exclusive) e inferior a € 74.000 (inclusive)	50
Inferior a € 70.000 (inclusive)	100

Propostas com preço superior ao preço base do concurso serão excluídas, conforme disposições do CCP aplicáveis.

2. Experiência profissional (EP): 50%

Experiência em projetos/adjudicações de idêntica natureza (*i.e.*, revisão dos métodos de dedução de IVA) em entidades do sector público (e por entidade) publicados desde 1 de Janeiro de 2017 atendendo à informação publica disponível na plataforma www.base.gov.pt.

Para avaliação do factor Experiência, serão considerados os seguintes referenciais:

Número de adjudicantes em trabalhos de idêntica natureza	Classificação
De 0 a 15 (inclusive)	0
Superior a 15 (exclusive) e inferior ou igual a 30	50
Superior a 30 (exclusive)	100

A Pontuação Final (PF) de cada proposta será dada pela seguinte fórmula:

$$PF = 50\% * P + 50\% * EP,$$

Sendo : P – Preço da Proposta;

EP – Experiência Profissional;



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

PF – Pontuação Final.

Sendo os concorrentes classificados da maior para a menor PF.

3. Em caso de empate prevalece o critério da entidade com maior número adjudicantes em trabalhos de idêntica natureza por entidades do sector público.

15. Prazo de Execução do Contrato

O prazo contratual é de **1.095 dias**, com início no dia **1 de Janeiro de 2022** e seu término a **31 de Dezembro de 2024**.

16. Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

17. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e respetivas alterações.

18. Celebração do contrato Escrito

É exigível a redução do contrato a escrito nos termos do ponto 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

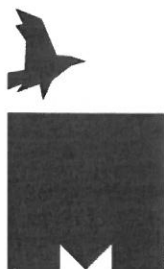
19. Prazo de Manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme o artigo 65.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações.

20. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, nomeadamente:

- No caso de pessoa singular o respetivo registo criminal; no caso de pessoa coletiva registos criminais dos titulares dos órgãos sociais de administração, ou gerência e da adjudicatária;
- Declaração de não dívida a Segurança Social;
- Declaração de não dívida a Autoridade Tributária.

2. Cópia da certidão permanente de registo comercial ou código de acesso a mesma;

3. Como complemento aos documentos de habilitação deverão ainda apresentar documento de identificação do adjudicatário, caso se trate de uma pessoa singular ou documentos de identificação dos representantes legais da adjudicatária, caso se trate de uma pessoa coletiva. Nas situações em que o/a adjudicatário(a) for representado(a) por procurador, juntar a competente procuração.

4. Alerta-se que, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 5.º da Lei 7/2007, de 5 de fevereiro, é interdita a reprodução do cartão de cidadão em fotocópia ou qualquer outro meio, sem consentimento do titular. Em caso de disponibilização do mesmo, considera-se um ato devidamente informado e consentido.

21. Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação

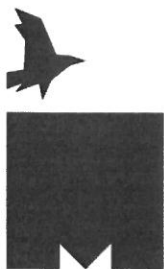
1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de **5 dias** após a notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 5 dias.

22. Cláusula – Análise e Exclusão das Propostas

Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório fundamentado, nos termos do artigo 122º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

São consideradas inaceitáveis as propostas que:



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

- a) Impliquem existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- b) Que apresentem um preço ou custo anormalmente baixo, considerando-se que é o preço ou custo resultante da aplicação do desvio percentual de 30% em relação à média dos preços das propostas a admitir, nos termos do disposto no artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.
- c) Propostas que apresentem algum(s) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
- d) Propostas que apresentem um valor superior ao preço base fixado posto a concurso.
- e) Não estejam assinadas pelo responsável ou seu representante.

23. Cláusula – Audiência Prévia

22.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar elaborado pelo Júri do procedimento, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de **3 (três) dias úteis**.

22.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no relatório preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do relatório final de análise das propostas.

24. Cláusula – Esclarecimentos Sobre as Propostas

O Júri do procedimento poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

25. Cláusula – Encargos com os Concorrentes

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

26. Cláusula – Legislação Aplicável

1. O presente concurso rege-se pelo disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

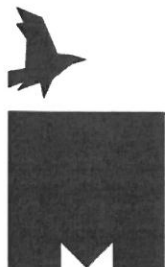
30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, sendo que, em tudo o omissso, aplica-se o regime previsto naquele diploma.

2. À contagem dos prazos previstos no presente programa do concurso aplicam-se as regras constantes do disposto no artigo 470.º do CCP.

Torre de Moncorvo, 18 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara

(Nuno Gonçalves)



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

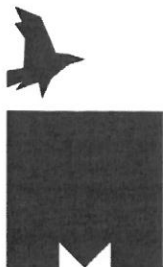
[Local], [data] [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo. º 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO III - Modelo da proposta

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva nº, depois de ter tomado conhecimento do objeto de fornecimento para o "....." a que se refere o convite datado de de de 2020, obriga-se a executar o fornecimento dos bens, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Validade da proposta (de acordo com o estipulado no convite que são **66 dias**).

Prazo de execução (de acordo com o caderno de encargos é de **1.095 dias**).

Prazo de garantia dos bens (indicar o prazo de garantia), caso tenha garantia.

Condições de pagamento (de acordo com o caderno de encargos).

O local de entrega/execução do serviço de acordo com o caderno de encargos;

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura